

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 003  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

**Em atenção ao questionamento realizado por empresas interessadas nesta licitação, temos a informar:**

**PERGUNTA 01:** Tendo em vista que:

- a. O termo LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO compõe o objeto da licitação:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL –EVTEA, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DO CORREDOR FERROVIÁRIO DE SANTA CATARINA, SEGMENTO ITAJAÍ/SC – DIONÍSIO CERQUEIRA/SC;
- b. O Termo de Referência, em seu item 10. LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, detalha as fases relativas a coleta de dados e processamento de produtos que servirão ao projeto executivo da ferrovia;
- c. A fase de Levantamento Aerofotogramétrico compõe todas as planilhas de preços dos serviços;
- d. O EDITAL, em seu item 8.6, veda a subcontratação do total ou partes acessórias do objeto licitado;
- e. Na hipótese de participação em consórcio, não é prevista a participação de empresas de aerolevanteamento, não são pontuadas experiências da empresa ou equipe, não são pontuadas descrições metodológicas ou capacidade operacional;

PERGUNTA-SE: Apesar da importância demonstrada dos serviços de LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO para a realização do escopo do edital, não é clara a forma como serão contratados esses serviços. Solicitamos esclarecer.

**RESPOSTA 01:** De acordo com a Área Técnica responsável: “ Tendo em vista o item:

*‘ 20 Da SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO’*

*20.1 Não serão aceitas cessões, sub-rogação ou subcontratação.’*

**Dessa forma, as empresas especializadas no serviço de Levantamento Aerofotogramétrico deverão participar em Consórcio na Concorrência do edital 004/2013”**

**PERGUNTA 02:** Em que momento da contratação a empresa de aerolevanteamento comprovará sua homologação no Ministério da Defesa como empresa de aerolevanteamento na categoria “a”? Vide legislação brasileira específica sobre aerolevanteamentos citada no item 10.2 do Termo de Referência.

**RESPOSTA 02:** De acordo com a Área Técnica responsável: “A empresa deverá comprovar sua homologação no Ministério da Defesa como Empresa de Aerolevantamento na categoria ‘a’, no ato da contratação.”

**PERGUNTA 03:** Quanto à especificação técnica do aerolevantamento, tanto do voo fotogramétrico quanto do perfilamento a laser, foram detectadas inconsistências em vários pontos do Termo de Referência, as quais sugerimos que sejam alvo de revisão.

Tendo em vista o uso dos produtos, qual seja dar suporte ao projeto executivo da ferrovia, por experiência sabe-se que o GSD apropriado para produtos na escala de 1:2.000 é de no máximo 23 cm. Já para o caso do laser, para a produção de curvas de nível equidistantes 1 metro, 1 ppm<sup>2</sup> é suficiente, tendo em vista o tipo de cobertura vegetal da região a ser levantada.

O termo de referência cita ora GSD de 25 cm, ora de 15 cm e ora de 35 cm, bem como o laser de 1ppm<sup>2</sup> e de 4 ppm<sup>2</sup>. Cita também áreas com necessidades técnicas diferentes, sendo que é patente que as especificações técnicas podem ser as mesmas para o corredor de 600 metros de largura ao longo do eixo do traçado.

O termo também cita a emissão de Ordens de Serviço: “Para cada área e para cada O.S. a VALEC definirá qual o imageamento que deseja utilizar (GSD de 35 cm ou de 15 cm)”, gerando ainda mais dúvidas em relação às especificações e modo de contratação.

No caso do perfilamento a laser: “O espaçamento máximo entre pontos no MDS de superfícies não revestidas (terra nua) deverá ser de 0,5 m. (cinquenta centímetros) ou de 1,0 m. (um metro), consoante a opção da VALEC pela densidade de pontos a adotar”, denota mais uma vez equívoco em relação às especificações.

Reiterando, sugerimos revisão no item 10 do Termo de Referência de forma a equalizar as especificações e adequá-las à finalidade a que os produtos finais se prestarão.

**RESPOSTA 03:** De acordo com a Área Técnica responsável: “ O Termo de Referência é claro quando informa que o GSD de 15 cm é para escala de voo 1:8.000 e de 35 cm é para escala de voo 1:20.000. para cada área e para cada O.S. a VALEC definirá qual o imageamento que desejará utilizar.

**Para área de voo sobre a faixa do traçado de 600m, mantem-se o GSD de 15 cm. Com relação a espaçamento ou densidade de pontos no MDS, o que consta no Termo de Referência é a seguinte redação:**

*‘O espaçamento máximo entre pontos no MDS de superfícies não revestidas (terra nua) deverá ser de 0,5 m. (cinquenta centímetros) ou de 1,0 m. (um metro), consoante a opção da VALEC pela densidade de pontos a adotar . A densidade mínima de pontos por metro quadrado considerada para o MDS, em terreno desprovido de vegetação e outros objetos superficiais (MDS igual ao MDT), deverá ser de 4 pts/m<sup>2</sup> (quatro pontos por metro quadrado – 4 ppm) ou de 1 pt/m<sup>2</sup> (um ponto por metro quadrado – 1 ppm), conforme decisão da VALEC à época da emissão da O.S. Estes valores referem-se à porção central das faixas*

*de varredura e não às regiões de superposição lateral entre faixas, nas quais estes valores naturalmente se aprimorarão, em função da superposição de varreduras.'*

**Tendo em vista o que se encontra no Termo de Referência, permanecem as exigências impostas.**

**PERGUNTA 04:** No preço global orçado está considerada a implantação e medição de apoio terrestre básico, uma vez que esse item não está descrito na planilha?

**RESPOSTA 04:** De acordo com a Área Técnica responsável: “ O item 10.5.1.7. Apoio Básico de Campo – LIDAR e o item 10.5.1.8. Apoio Suplementar de Campo, Aerotriangulação e Controle de Qualidade especificam os serviços de apoio terrestre. O preço desse serviço orçado é apresentado na planilha RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL, onde consta a discriminação COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA, APOIO FOTOMÉTRICO E AEROTRIANGULAÇÃO. Então no preço global orçado está considerada a implantação e medição de apoio terrestre básico.

Brasília, 21 de junho de 2013.

**CAROLINA DE OLIVEIRA SERAFIM MARTINS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações